

ETP – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

01	Descrição da necessidade:	O objeto do presente estudo consiste na locação de imóvel urbano, compreendendo 02 (duas) salas e sanitários, com área total de 108,00 m ² (cento e oito metros quadrados), localizado na Avenida Rio Branco, nº 1457, sala nº 01, neste Município, o qual será destinado exclusiva e integralmente à instalação da Farmácia Básica Central do Município. A locação justifica-se pela necessidade de implantação da Farmácia Básica Municipal, em conjunto com sala de atendimento, visando garantir melhores condições de funcionamento e atendimento à população. Ressalta-se que a sala mencionada ficará localizada ao lado do estoque de medicamentos, no mesmo prédio, possibilitando maior integração entre os serviços, otimização dos fluxos de trabalho e maior eficiência no atendimento aos municípios que necessitam dos serviços da unidade.
02	Lista de áreas requisitantes que solicitaram a contratação	Secretaria Municipal da Saúde.
03	Compatibilidade com o PAC (Plano Anual de Contratações)	O Município de Sananduva não possui Plano Anual de Contratação no corrente ano.
04	Requisitos da contratação	<ul style="list-style-type: none"> - Havendo conveniência para as partes, o contrato poderá ser renovado por iguais períodos, ocasião em que o valor do aluguel sofrerá reajuste pelo IGPM/FGV ou através de disposições legais a serem adotadas pelo Governo Federal para contratos dessa natureza; - De acordo com o interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
05	Quantidade estimada da contratação	A vigência do contrato de locação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, ocasião em que o valor do aluguel sofrerá reajuste pelo IGPM/FGV ou através de disposições legais a serem adotadas pelo Governo Federal para contratos dessa natureza;
06	Levantamento de mercado	<p>O processo objetiva a locação de um imóvel urbano, compreendendo 02 (duas) salas e sanitários, com área de 108,00m² (cento e oito metros quadrados), localizado na Avenida Rio Branco, nº 1457, sala nº 01 neste Município onde destina-se única e exclusivamente, para abrigar as instalações de Farmácia Básica Central do Município.</p> <p>O imóvel torna-se singular atendendo ao § 5º, do artigo 74 da Lei Federal 14.133, por ser um anexo a Farmácia Básica central onde, na sala ao lado encontra-se o estoque de medicamentos e demais equipamentos necessários para o funcionamento da unidade. Além disso, a estrutura atual permite o uso imediato, sem necessidade de investimentos significativos para adaptações. Considera-se também, o custo benefício apresentado ser compatível com os demais valores com a realidade local de mercado, sendo financeiramente viável para a Administração Pública.</p> <p>Logo, após análise detalhada, juntamente com os demais documentos em anexo, a modalidade apontada como viável para a contratação, apresenta-se, na ótica da</p>

		Equipe de Planejamento, a Inexigibilidade, suprindo, assim a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde em suas atividades do caso em questão.
07	Estimativa de valor (baseado na cotação de preços a ser realizada – média, mediana ou menor valor)	Atribui-se o valor de aluguel mensal de R\$ 2.493,83 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), o qual deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento. O valor estabelecido entra em consonância com o disposto a ser pago pela Administração, conforme documento em anexo, tendo em vista custo benefício e a vantajosidade em prol da mesma, juntamente com a proposta ofertada pelo Locador do imóvel.
08	Descrição da solução	Com a efetivação do aluguel do imóvel será possível manter as instalações da Farmácia Básica Central do Município localizado na Avenida Rio Branco, nº 1457, este já conhecido pela população. A sala ficará ao lado do estoque de medicamentos, no mesmo prédio, facilitando o acesso dos municíipes que utilizarem os serviços da mesma.
09	Parcelamento da contratação	Não se aplica.
10	Resultados esperados e providências a serem tomadas caso haja intercorrências	Com a efetivação do aluguel do imóvel será possível manter as instalações da Farmácia Básica Central do Município no mesmo endereço, este já conhecido pela população, ao lado do estoque de medicamentos disponíveis do Município, facilitando o acesso dos municíipes que utilizarem os serviços da mesma. No que se refere as providências a serem tomadas em caso de intercorrências, temos que as mesmas serão analisadas de acordo com a situação a ser apresentada.
11	Contratações correlatas a serem realizadas para complementação da contratação (Ex; materiais a serem adquiridos, cursos especializados, etc...)	No momento, não se vislumbra contratações correlatas e/ou independentes para execução do objeto em tela. .
12	Impactos ambientais gerados pela contratação	Não há.
13	Conclusão do ETP (viabilidade da contratação – é possível a contratação?)	A contratação atende ao interesse público e é perfeitamente viável.

Sananduva, 12 de janeiro de 2026.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Núcleo

Marcos Antônio Facenda
Secretário Municipal da Saúde

Material: <input checked="" type="checkbox"/> Consumo <input type="checkbox"/> Permanente <input type="checkbox"/> Serviços <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia	SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
	Setor Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde	
Fonte de Recursos: Recursos próprios do Município.	Justificativa	Responsável
	<p>O objeto do presente estudo consiste na locação de imóvel urbano, compreendendo 02 (duas) salas e sanitários, com área total de 108,00 m² (cento e oito metros quadrados), localizado na Avenida Rio Branco, nº 1457, sala nº 01, neste Município, o qual será destinado exclusiva e integralmente à instalação da Farmácia Básica Central do Município. A locação justifica-se pela necessidade de implantação da Farmácia Básica Municipal, em conjunto com sala de atendimento, visando garantir melhores condições de funcionamento e atendimento à população. Ressalta-se que a sala mencionada ficará localizada ao lado do estoque de medicamentos, no mesmo prédio, possibilitando maior integração entre os serviços, otimização dos fluxos de trabalho e maior eficiência no atendimento aos municípios que necessitam dos serviços da unidade.</p>	<p>Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.</p> <p>Marcos Antônio Facenda Secretário Municipal de Saúde</p> <p>Data: 12 de janeiro de 2026</p>
Indicação do responsável para fiscalização do contrato: Susana Maschio Navarini		
Modalidade de licitação a ser utilizada:		
<input type="checkbox"/> Chamamento Público <input type="checkbox"/> Chamamento Público para Credenciamento <input type="checkbox"/> Concorrência Pública Eletrônica <input type="checkbox"/> Concorrência Pública Presencial - <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Pregão Presencial – <u>Encaminhar documento com justificativa conforme procedimento já adotado</u> <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Dispensa Eletrônica <input type="checkbox"/> Dispensa sem procedimento eletrônico		
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL		
<p>“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha”. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.</p>		

ITEM	MATERIAL ESPECIFICADO	QTDE.	UNIDADE
01	Locação de um imóvel urbano, constituído de 02 (duas) salas e sanitários, com área de 108,00m ² (cento e oito metros quadrados), localizado na Av. Rio Branco, nº1457, sala nº01 neste Município, onde destina-se, única e exclusivamente, para abrigar as instalações da Farmácia Básica do Município.	12	Meses

DOCUMENTOS TÉCNICOS:

Caso o produto/ serviço a ser adquirido/contratado necessite de qualificação técnica específica, informar quais documentos deverão ser exigidos no Edital para que seja comprovada a habilitação do vencedor (exemplo: atestado de capacidade técnica, registro CREA/CAU/CRC, certificado de cursos específicos, etc...)

01 -

02 -

EXIGÊNCIAS QUANTO AO PRODUTO/SERVIÇO:

	Caso haja exigências específicas quanto à aquisição do produto/prestação do serviço, informar quais serão para que seja colocado no Termo de Referência (exemplo: combustíveis – necessidade de prestação de serviço 24 horas, produtos – local de entrega (para cálculo do frete), prazo de entrega ou prazo de início da prestação dos serviços etc...). OBS: Tais exigências deverão constar também na pesquisa de preço encaminhada aos fornecedores, pois as mesmas influenciam no preço a ser cotado.
01	A vigência do contrato de locação será pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por períodos iguais;
02	Havendo conveniência entre as partes, o contrato poderá ser renovado por iguais períodos, ocasião em que o valor do aluguel sofrerá reajuste pelo IGPM/FGV ou através de disposições legais a serem adotadas pelo Governo Federal para contratos dessa natureza;
03	De acordo com o interesse de ambas as partes, o presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que haja notificação expressa com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
04	O valor do aluguel mensal será de R\$ 2.493,83 (dois mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos), o qual deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento;

Sananduva, 12 de janeiro de 2026.

Evelin Maria Guindani
Dirigente de Grupo

Marcos Antonio Facenda
Secretário Municipal de Saúde

TERMO DE ABERTURA
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TIAGO TOMIELO, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Sananduva, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Autorizar a inexigibilidade de processo licitatório.

- a) Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação
- b) Número:** 003/2026
- c) Objeto:** Locação de um imóvel localizado no município de Sananduva/RS, destinado a abrigar as instalações de Farmácia Básica Central do Município.
- d) Valor Total:** R\$ 2.493,83 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos) mensal, totalizando R\$ 29.925,96 (vinte e nove mil, novecentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos) anual.
- e) Contratado:** **CATARINA FRACASSO LAZAROTTO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 008.092.670-39 e no RG sob o nº 9089083795, domiciliada na Rua Osvaldo Cruz, nº 231, Centro, no município de Sananduva/RS.
- f) Dispositivo legal:** Art. 74, inciso V, da Lei Federal n. 14.133/2021.
- g) Dotação orçamentária:** 0701 2057 339036000000 (403).

Sananduva, RS, 13 de janeiro de 2026.

TIAGO TOMIELO
VICE PREFEITO MUNICIPAL,
no exercício do cargo de Prefeito Municipal

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 003/2026.

O MUNICÍPIO DE SANANDUVA TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados que, com fundamento no art. 74, inciso V, da Lei Federal nº. 14.133/2021, efetivou o procedimento de inexigibilidade de licitação, para locação de um imóvel urbano. **CONTRATADA: CATARINA FRACASSO LAZAROTTO**, inscrita no CPF sob o nº 008.092.670-39. Estima-se o valor mensal de R\$ 2.493,83 (dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e três centavos). Maiores informações pelo fone (54) 99669-0941, e-mail licitacao@sananduva.rs.gov.br e pelo site www.sananduva.rs.gov.br, no link *Licitações – Inexigibilidade ou Licitacon.*

Sananduva RS, 14 de janeiro de 2026.

TIAGO TOMIELO – VICE PREFEITO MUNICIPAL, no exercício do cargo de Prefeito Municipal.